



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 165/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o desconto autorizado no vencimento do servidor público ocupante de cargo comissionado”.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o crítico momento econômico, financeiro e orçamentário vivenciado pelo Município de Serra Alta, em decorrência da frustração da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios;

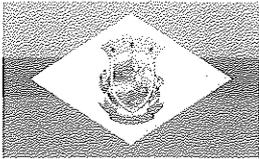
**CONSIDERANDO**, a adoção e a necessidade de melhor qualificar os gastos com custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade do atendimento à população em suas demandas e carências, sem que haja descontinuidade ou perda de qualidade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento), incidente após o cálculo de descontos do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, sobre o vencimento do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 2º** Fica autorizado o desconto de 5% (cinco por cento), incidente após o cálculo de descontos do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, sobre o vencimento dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão representados pelos códigos 61001, 61002, 61004, 61005, 61006, 61007, do Plano de Cargos e Salários deste Município, que voluntária e expressamente autorizaram o procedimento, em caráter excepcional e por prazo determinado, no mês de novembro de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º. Os valores oriundos dos descontos a que se refere esse Decreto reverterão aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, em 28 de outubro de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Decreto 165/2015</u>
DATA: <u>30/10/2015</u>
EDICAO N.º <u>1858</u>
<u>Loreni T. Bone.</u> Assinatura